



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação* (art. 6º, inciso XX).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade a ser atendida, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

Considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público envolvido, caracterizando-o.

Detalhar a descrição: A presente demanda origina-se da necessidade de viabilizar a realização das comemorações do Aniversário do Município de Itumbiara, a ser celebrado no dia **11 de outubro de 2026**, por meio da contratação de artistas musicais locais para compor a programação cultural e artística do evento, promovendo momentos de lazer, entretenimento e integração da população.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação do artista **André Vianna**, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15, para realização de apresentação musical durante a programação oficial das festividades, considerando suas características artísticas próprias, estilo musical, repertório e forma de apresentação, que se mostram compatíveis com a proposta cultural definida para a comemoração.

A contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico para apresentação em evento promovido pelo Município, cuja escolha decorre das características e particularidades da atração artística selecionada.

O interesse público envolvido está relacionado à promoção das comemorações do aniversário de Itumbiara, ao incentivo e à valorização da produção artística local e à oferta de programação cultural e de entretenimento à população. A realização da apresentação musical contribui para a composição da programação comemorativa e para a promoção de espaço de convivência, lazer e celebração da história e da identidade cultural do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a execução da programação artística prevista para as comemorações do Aniversário do



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Município, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais e sociais relacionados à realização da festividade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nota: Descrever aqui os requisitos necessários e suficientes à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada no “Item 1”.

Indicar os requisitos que sejam essenciais, evitando prever requisitos que possam ser considerados desnecessários ou demais, frustrando o caráter competitivo da licitação.

Descrever aqui, também, critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser consideradas indispensáveis à escolha da solução a contratar.

Detalhar a descrição: A contratação deverá atender aos requisitos necessários à realização da apresentação musical do André Vianna, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15, durante as comemorações do Aniversário do Município de Itumbiara, no dia 11 de outubro de 2026, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- disponibilidade da atração artística para apresentação na data, horário e local definidos pela Administração;
- realização da apresentação pelo cantor **André Vianna**, conforme as características artísticas, estilo musical e formação apresentados na documentação que instruirá o processo;
- cumprimento do tempo de apresentação estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- apresentação dos documentos necessários à comprovação da habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- comprovação dos requisitos específicos previstos no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação;
- observância das condições técnicas e operacionais necessárias à adequada realização da apresentação, conforme definidas no Termo de Referência.

A contratação deverá ser formalizada e instruída com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária e a autorização da autoridade competente.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, considerando a natureza do objeto, não foram identificados requisitos ambientais específicos indispensáveis à contratação da atração artística, devendo, contudo, ser observadas as boas práticas de utilização racional de recursos e de gerenciamento de resíduos durante a realização do evento.



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nota: Considerar aqui a prospecção e análise das possibilidades de soluções possíveis existentes no mercado, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições que possam auxiliar a Administração a atender à necessidade pública identificada.

Pode ser feita comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

Detalhar o levantamento: Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das possíveis soluções aplicáveis à realização da programação musical das comemorações do Aniversário do Município de Itumbiara, considerando a natureza artística do objeto e as características da apresentação pretendida.

Em análise às alternativas disponíveis, identificam-se, em linhas gerais, as seguintes possibilidades:

a) realização das apresentações por artistas vinculados ao próprio quadro ou estrutura do Município, quando existentes e disponíveis; b) contratação de atrações artísticas mediante procedimento licitatório, quando houver possibilidade de definição objetiva do objeto e competição entre potenciais fornecedores; e c) contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, quando devidamente caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos previstos na legislação.

A primeira alternativa não se mostra aplicável ao presente caso, considerando que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura, de profissionais com as características artísticas da atração pretendida para compor a programação do evento.

Quanto à realização de procedimento licitatório, verifica-se que a contratação de uma apresentação artística específica não se mostra passível de competição objetiva quando a escolha recai sobre determinado artista ou banda em razão de suas características próprias, estilo, repertório e identidade artística. Nessa hipótese, a substituição da atração por outro profissional não representa a contratação do mesmo objeto sob condições equivalentes, uma vez que cada



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

artista possui características próprias e não intercambiáveis.

Nesse contexto, a solução identificada como adequada consiste na contratação direta do artista André Vianna, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente comprovados nos autos os requisitos legais aplicáveis à contratação de profissional do setor artístico.

A escolha da solução considera a natureza artística do objeto e a necessidade de realização de apresentação específica durante as comemorações do Aniversário do Município, não se tratando de contratação baseada exclusivamente no valor estimado ou na proximidade da data do evento. A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada nos autos mediante a documentação pertinente à atração contratada e à sua representação, quando for o caso.

Dessa forma, considerando as alternativas analisadas e as características específicas da contratação pretendida, entende-se que a contratação direta por inexigibilidade constitui a solução a ser avaliada para o atendimento da necessidade, observados os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e a devida instrução do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nota: *Fazer constar, aqui, após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, aquela que se mostrou a mais vantajosa para a futura contratação.*

Considerar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Detalhar a descrição: Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na contratação direta do artista André Vianna, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais aplicáveis.

A solução compreende a realização de apresentação musical do artista André Vianna durante as comemorações do **Aniversário do Município de Itumbiara**, no dia **11 de outubro de 2026**, conforme condições, horário, local e demais especificações estabelecidas pela Administração no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A escolha da solução decorre da natureza artística do objeto e das características próprias da atração selecionada, tais como estilo musical, repertório, identidade artística e forma de apresentação, que constituem elementos específicos da banda e não são passíveis de substituição por outra atração sem alteração do objeto pretendido.



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

A contratação deverá ser instruída com a documentação necessária à demonstração da inviabilidade de competição e do atendimento aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os demais documentos exigidos para a contratação direta, nos termos do art. 72 da mesma Lei.

A solução mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, por possibilitar a realização da programação artística prevista para as comemorações do aniversário do Município, contribuindo para a valorização da produção cultural local e para a oferta de atividade de lazer e entretenimento à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nota: *Apresentar aqui as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades indicadas para cada item da solução pretendida.*

Considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

Detalhar a estimativa: Contrata-se apresentação de show artístico do cantor André Vianna, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15, para a realização de 01 (uma) apresentação em meio às festividades inerentes às comemorações do Aniversário do Município de Itumbiara, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2026.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nota: *Estimativa preliminar do valor da futura contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo com classificação quanto ao acesso, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*

Detalhar a estimativa do valor: Serviço de show artístico do cantor André Vianna, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

OBSERVAÇÕES: no valor acima indicado estão inclusas as despesas previstas na proposta apresentada pela contratada, conforme condições nela estabelecidas.

Todas as informações supracitadas foram retiradas do orçamento enviado pela contratada.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nota: *Deve ser identificado aqui se o objeto ou a solução a ser contratada comporta parcelamento. Se não for divisível, deve-se justificar adequadamente, pois pode ser considerado restritivo à competição.*



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

Justificar: Como se trata da contratação de uma apresentação artística, não há que se falar em parcelamento do objeto, uma vez que a execução corresponde a uma única apresentação do cantor André Vianna, não sendo tecnicamente viável ou conveniente sua divisão em partes.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nota: Indicar aqui eventuais contratações correlatas ou interdependentes, em andamento ou já concretizadas, no órgão ou no Município, que possam interferir ou ser influenciada pela contratação que se pretende fazer a partir deste ETP.

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou a serem executadas por este Município para o atendimento do objeto. A presente contratação restringe-se, exclusivamente, à realização da apresentação artística do cantor André Vianna, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15, durante as comemorações do Aniversário do Município de Itumbiara.

A infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo a contratação de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, painel de LED, disciplinadores, equipe de segurança, brigadistas e carregadores, será providenciada diretamente pelo Município, por meio das contratações próprias e pertinentes ao planejamento geral das festividades, não integrando tais serviços o objeto da presente contratação.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

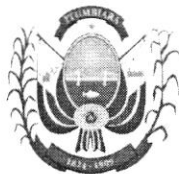
Nota: Inserir aqui a demonstração da compatibilidade entre a contratação pretendida e o PAC. Se não existir previsão no PAC, justificar a contratação que se pretende realizar sem tal previsão.

Demonstrar o alinhamento com o PAC: A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA/2026**, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e encaminhado ao Departamento de Contabilidade, estando também contemplada na **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nota: Indicar aqui os resultados pretendidos com a contratação, principalmente em termos de economicidade, efetividade, desenvolvimento nacional sustentável e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Indicar os resultados pretendidos: Os resultados pretendidos com a contratação do show do artista **André Vianna**, por meio de ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CNPJ nº 51.586.664/0001-15, são: 1) proporcionar à população de Itumbiara momentos de lazer, entretenimento e integração durante as comemorações do Aniversário do Município; 2) promover e valorizar a produção artística e cultural, especialmente os artistas locais; 3) contribuir para a composição da programação cultural e artística das festividades; 4) proporcionar



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

uma programação comemorativa compatível com a importância da celebração do aniversário do Município, fortalecendo a participação da população nas festividades; 5) assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos destinados à realização do evento, mediante a contratação de atração artística compatível com a programação planejada pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nota: *Detalhar aqui ações que deverão ser executadas pela Administração antes da contratação, principalmente aquelas relacionadas à necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e/ou gestão contratual ou, ainda, adequação do ambiente do órgão ou entidade a ser atendido com a contratação.*

Detalhar providências: a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Nota: *Detalhar aqui possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida e as respectivas medidas mitigadoras (ações de prevenção e/ou contingência para afastar e/ou tratar os riscos.*

Considerar, por exemplo, requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, enquanto não editar ato normativo próprio dispondo sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços, observará, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Detalhar os impactos e as medidas de tratamento: Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas, negativas ou positivas, permanentes ou temporárias, dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não foram identificados impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na realização de apresentação artística.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota: *Inserir aqui o posicionamento conclusivo da Administração sobre a*



Município de Itumbiara
Estado de Goiás

viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida, em especial sobre os pontos de vista técnico e econômico.

Justificar: A contratação mostra-se viável e razoável, sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de composição da programação artística das comemorações do Aniversário do Município de Itumbiara, a ser realizado em 11 de outubro de 2026. A contratação do artista André Vianna mostra-se adequada ao atendimento da finalidade pretendida, contribuindo para a valorização da produção artística e cultural local, bem como para proporcionar à população momentos de lazer, entretenimento e integração durante as festividades.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nota: Indicar aqui se há necessidade de restringir o acesso ao ETP, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Indicar a classificação: Não há necessidade de se restringir.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

Nota: Indicar aqui o(s) responsável(is) pela elaboração do ETP.
Itumbiara, Goiás, dia 06 de outubro de 2026.

Responsável:

NOME: ANA GABRIELLE BALDUINO DE SÁ ARANTES
Agente de Planejamento